

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

Pregão Eletrônico nº 077/2021.

Validade 12 (doze) meses

Registro de preços para futura e eventual aquisição de material, equipamentos e serviços relativos à informática, para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT.

O MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o Nº **24.772.246/0001-40**, com sede na Avenida América do Sul, nº 2.500-S, nesta cidade, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Diretor de Desenvolvimento Sustentável Sr. **Aluízio José Bassani**, brasileiro, casado, portador do RG nº 09518304 SSP-MT e do CPF nº 862.537.941-91, residente e domiciliado em Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, doravante denominado “**MUNICÍPIO**”, e a empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 08.710.871/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 3855, Bairro Quilombo, Telefone: (65) 3634-0798, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Proprietário Sr. **José Guerreiro Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1203796-6 SJ/MT e CPF nº 848.821.741-20, residente e domiciliado na Rua Cursino do Amarante, nº 1271, Bairro Duque de Caxias, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, doravante denominada “**DETENTORA DA ATA**”, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021, REGISTRO DE PREÇO Nº 065/2021**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.641/2020, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para aquisição de material, equipamentos e serviços relativos à informática, para suprir a necessidade das Secretarias Municipais de Lucas do Rio Verde-MT, abaixo especificados:

| ITEM | QUANT. | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------|--------|-----|---|------------|----------------|----------------|
| 00001 | 16 | UN. | MICROCOMPUTADOR - ESTACAO DE TRAB. TIPO INTEGRADA AVANÇADA, COM PROCESSADOR MÍN. INTEL CORE I5 OU RYZEN 5, COM FREQUÊNCIA DE 3.0GHZ, 6MB DE CACHE. MEMORIA RAM DDR, DE NO MÍNIMO 8GB, POSSUIR NO MÍNIMO 2 SLOTS DE MEMÓRIA. CONTROLADORA DE DISCO | hp 800 aio | R\$ 7.880,00 | R\$ 126.080,00 |

| | | | | | | |
|-------|-----|-----|--|----------------------|--------------|----------------|
| | | | PADRAO SATA, COM 1 DISCO RÍGIDO DE NO MÍNIMO 500GB, PADRAO SATA 6G.CONTROLADORA DE VIDEO INTEGRADA. TECLADO ABNT2 USB NO MESMO PADRÃO DE CORES E DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR OFERTADO. POSSUIR UMA UNIDADE INTERNA LEITORA E GRAVADORA DE DVD OTICO. CONTROLADORA DE SOM INTEGRADA, ALTOFALANTES INTEGRADOS. GABINETE INTEGRADO AO MONITOR DO TIPO ALL IN ONE, POSSUIR SLOT PARA INSTALAÇÃO DE TRAVA TIPO KENSINGTON, POSSUIR NO MÍNIMO 6 PORTAS USB SENDO NO MÍNIMO UMA PORTA DE CARGA RÁPIDA, POSSUIR UMA SAÍDA DE VÍDEO DO TIPO DISPLAY PORT, POSSUIR NO MÍNIMO UMA PORTA SERIAL RS-232 OU SUPERIOR, POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA DE NO MÁXIMO 200 WATTS. COM NO MÍNIMO 90% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. MONITOR COM TELA DE NO MÍNIMO 23 POLEGADAS LCD IPS WINDESCREEN, WINDOWS 10 PRO. | | | |
| 00002 | 43 | UN. | MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO BÁSICA INTEGRADA - PLACA-MÃE A BIOS DEVE SER COMPATÍVEL COM A PLACA-MÃE OFERTADA E COMPROVADA ATRAVÉS DE DECLARAÇÃO DO FABRICANTE ESPECÍFICA PARA O MODELO OFERTADO OU SER DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; SLOTS PARA MEMÓRIA TIPO DDR3, PERMITINDO A INSTALAÇÃO DE ATÉ 8 (OITO) GIGABYTES OU SUPERIOR; O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; A BIOS DEVE PERMITIR CONFIGURAÇÃO COM SENHA PARA ACESSO E MODIFICAÇÃO DE CONFIGURAÇÃO; CONTROLADORA SATA 3 OU VERSÃO SUPERIOR, INTEGRADA E COMPATÍVEL COM OS PERIFÉRICOS ADIANTE ESPECIFICADOS; SER DO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO OU PROJETADAS ESPECIFICAMENTE PARA O EQUIPAMENTO, NÃO SENDO ACEITO PLACAS DE LIVRE COMERCIALIZAÇÃO NO MERCADO. 4.0 PROCESSADOR 1. ARQUITETURA 64 BITS, COM EXTENSÕES DE VIRTUALIZAÇÃO DE I/O E INSTRUÇÕES SSE3; O PROCESSADOR DEVE POSSUIR 02 (DOIS) NÚCLEOS REAIS DE PROCESSAMENTO OU SUPERIOR; CONTROLADORA DE MEMÓRIA EMBUTIDA NO PROCESSADOR; 04 THREADS DE PROC | hp 400 aio | R\$ 5.590,00 | R\$ 240.370,00 |
| 00003 | 147 | UN. | MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO BÁSICA DE TRABALHO - PODERÁ SER TANTO INTEL COMO AMD, SEGUINDO AS CONFIGURAÇÕES MÍNIMAS NECESSÁRIAS PARA ATENDER O EDITAL DE CADA PROCESSADOR: DEVE CONTER NO MÍNIMO, PROCESSADOR DE 02 (DOIS) NÚCLEOS FÍSICOS, FREQUÊNCIA REAL DE CLOCK INTERNO, NO MÍNIMO, DE 3.3 GHZ | hp 705 SFF elitedesk | R\$ 5.500,00 | R\$ 808.500,00 |

| | | | | | | |
|-------|----|----|--|---------------------------|---------------|----------------|
| | | | (GIGA-HERTZ), E COM TECNOLOGIA TURBO CORE OU TURBO BOOST, COM COOLER ORIGINAL DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR (CERTIFICADO PELO FABRICANTE DO PROCESSADOR), ESPECIFICADO PELO FABRICANTE PARA O MODELO DO PROCESSADOR OU SISTEMA DE VENTILAÇÃO ORIGINAL DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO CAPAZ DE MANTER O PROCESSADOR E TODOS OS PERIFÉRICOS EM PERFEITO FUNCIONAMENTO; SERÃO ACEITOS APENAS PROCESSADORES DESENVOLVIDOS PARA O MERCADO CORPORATIVO; MEMÓRIA TIPO DDR3 OU DDR4; NÚMERO DE SLOTS: NO MÍNIMO 4 (QUATRO) SLOTS DE MEMÓRIA; CAPACIDADE INSTALADA: NO MÍNIMO 8 GB INSTALADOS; EXPANSÍVEL A NO MÍNIMO 32 GB, COM FREQUÊNCIA DE CLOCK: MÍNIMO 1600 MHZ PODENDO SER SUPERIOR; OS MÓDULOS DE MEMÓRIA DEVEM SER HOMOLOGADOS PELO FABRICANTE E DEVEM SER ID | | | |
| 00004 | 7 | HR | MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO AVANÇADA DE TRABALHO WORKSTATION MODELO 2, COM PROCESSADOR I7 8ª (OITAVA) GERAÇÃO OU PROCESSADOR EQUIVALENTE. VELOCIDADE/FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 3.4 GHZ. MEMÓRIA CACHE MÍNIMA DE 12 MB. MEMÓRIA RAM INSTALADA DE NO MÍNIMO 32GB DE DDR4 SDRAM. OU SUPERIOR. FREQUÊNCIA 2666 MHZ OU SUPERIOR. EXPANSÍVEL ATÉ 64GB. MÍNIMO DE 04 SLOTS. SUPOSTAR A TECNOLOGIA ECC. UNIDADE DE ARMAZENAMENTO COM NO MÍNIMO 01 (UM) DISCO RÍGIDO 3.5" DE CAPACIDADE DE 1TB (TERABITS) OU SUPERIOR. TECNOLOGIA SATA II OU SUPERIOR E ROTAÇÃO A 7200RPM OU SUPERIOR. 01 (UM) DISCO RÍGIDO 2,5" COM CAPACIDADE DE 240 GB (GIGABITS) DE ARMAZENAMENTO OU SUPERIOR, TECNOLOGIA SSD OU SUPERIOR. | hp Z240 TW - MONITOR E233 | R\$ 24.000,00 | R\$ 168.000,00 |
| 00006 | 81 | UN | MONITOR LED 18,5 POLEGADAS OU SUPERIOR - DEVERÁ POSSUIR GABINETE POLICROMÁTICO, WIDESCREEEN; ANTI-REFLEXIVO E ANTI-ESTÁTICO; RESOLUÇÃO MÍNIMA 1366 X 768 A 60 HZ; BRILHO DE NO MÍNIMO 200 CD/M²; CONTRASTE REAL DE NO MÍNIMO 600:1 E DINÂMICO DE NO MÍNIMO 3.000.000:1; VOLTAGEM/ALIMENTAÇÃO AUTOMÁTICA COM FONTE INTERNA OU EXTERNA AO MONITOR A 100-240 VAC, 50-60HZ; CONECTORES ENTRADA: 01 ANALÓGICA D-SUB 15 PINOS PADRÃO VGA E DVI DIGITAL COM CABO DVI E VGA , DEVENDO ACOMPANHAR CABOS PARA CONEXÃO COMPATÍVEIS COM A CONEXÃO DO MONITOR AO DESKTOP; PLUG & PLAY DDC; CONTROLE DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DE AJUSTES NA TELA: LIGADSLIGA, BRILHO, CONTRASTE, POSICIONAMENTO VERTICAL E HORIZONTAL, | HP V198BZ | R\$ 831,00 | R\$ 67.311,00 |

| | | | | | | |
|-------|----|----|--|-------------------------|---------------|----------------|
| | | | BOTÃO AUTO AJUSTE; GARANTIA DE 36 MESES ON-SITE. APRESENTAR GARANTIA NO FOLDER DO FABRICANTE OU DECLARAÇÃO DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR OFICIAL DO FABRICANTE SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO | | | |
| 00011 | 67 | UN | DISCO RÍGIDO - PADRÃO SATA, CAPACIDADE DE 500GB, VELOCIDADE MÍNIMA DE 5400 RPM, DE 2,5 POLEGADAS.. | HP 500GB 5400RPM 2,5 | R\$ 250,00 | R\$ 16.750,00 |
| 00012 | 67 | UN | DISCO RÍGIDO - HD INTERNO, 500GB, VELOCIDADE DE 7200 RPM, INTERFACE SATA, VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE 6. MB/S. FORMATO 3,5 POLEGADAS | HP 500GB 7200RPM 3,5 | R\$ 320,00 | R\$ 21.440,00 |
| 00016 | 22 | UN | SWITCH 24 PORTAS POE - COMUTADOR ETHERNET COM PELO MENOS 24 (VINTE E QUATRO) PORTAS 10/100/1000 POE (IEEE 802.3 TIPO 10BASE-T, IEEE 802.3U TIPO 100BASE-TX, IEEE 802.3AB TIPO 1000BASE-T, IEEE 802.3AT POE); 4 PORTAS FIXAS GIGABIT ETHERNET SFP; INSTALAÇÃO EM RACK COM NO MÁXIMO 1U DE ALTURA; POSSUIR CAPACIDADE DE PROCESSAMENTO DE PELO NO MÍNIMO 41 MILHÕES DE PPS (QUARENTA E UM MILHÕES DE PACOTES POR SEGUNDO) EM NÍVEL 2 (MODELO OSI); OPERAÇÃO FULL DUPLEX, EM PORTAS 1000BASE-T COMUTADAS, FORNECENDO ATÉ 2000 MBPS DE LARGURA DE BANDA PARA ESTAÇÕES TERMINAIS, SERVIDORES E ENTRE SWITCHES; POSSUIR CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 16000 ENDEREÇOS MAC; LATÊNCIA MÁXIMA ADMITIDA 5 ?S EM 1000MB; SUPOSTAR NO MÍNIMO 4MB DE PACKET BUFFER SIZE; AS INTERFACES DEVEM OBEDECER ÀS NORMAS TÉCNICAS IEEE802.3 (10BASE-T), IEEE802.3U (100BASE-TX), IEEE 802.3AB (1000BASE-T); POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO INTERNA AO EQUIPAMENTO, CHAVEADA, COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE TENSÃO 110 E 220 VOLTS, FREQUÊNCIA DE 60 HZ; POTÊNCIA MÁXIMA DE CONSUMO DE 250 WATTS | HP 1820 POE 24G | R\$ 3.450,00 | R\$ 75.900,00 |
| 00017 | 10 | UN | NOTEBOOK MODELO ULTRA FINO - PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS FÍSICOS; CLOCK MÍNIMO DE 2,5 GHZ; CACHE DE NO MÍNIMO 4MB, SUPOSTAR TECNOLOGIA DE TURBO CORE OU TURBO BOOST; MEMÓRIA RAM DE NO MÍNIMO 4GB INSTALADO; DDR4 - 2133MHZ OU SUPERIOR; PLACA MÃE E CHASSI DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR NO MÍNIMO TRÊS PORTAS USB SENDO 2 PORTAS USB NA VERSÃO 3.0 E 1 PORTA USB TIPO-C; O CHIPSET DA PLACA MÃE DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO PROCESSADOR; POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO; CONECTOR PARA LINE OUT E MICROFONE; 1 CONECTOR | HP 820 G3 | R\$ 12.500,00 | R\$ 125.000,00 |

| | | | | | | |
|-------|----|----|--|--------------------|--------------|----------------|
| | | | EXCLUSIVO PARA DOCKING INTEGRADO AO GABINETE; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 B/G/N; BLUETOOTH® 4.0 INTEGRADO A PLACA MÃE DO NOTEBOOK OU NO TECLADO; POSSUIR NO MÍNIMO UM ALTOFALANTE INTERNO STEREO; O NOTEBOOK DEVE TER PESO DE NO MÁXIMO 1,5KG; POSSUIU TPM. POSSUIR UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 1 (UM) DISCO RÍGIDO INTERNO SSD DE 256 GB OU SUPERIOR. MOUSE TIPO TOUCHPAD. TELA LED DE NO MÁXIMO 14 POLEGADAS | | | |
| 00018 | 35 | UN | NOTEBOOK MODELO INTERMEDIÁRIO DEVERÁ POSSUIR PROCESSADOR DE NO MÍNIMO DOIS NÚCLEOS FÍSICOS; FREQUÊNCIA DE MÍNIMO DE 2.3 GHZ REAL (BASE DO PROCESSADOR); CACHE DE NO MÍNIMO 3MB; SUPORTAR TECNOLOGIA TURBO BOOST OU TURBO CORE; MÍNIMO DE MEMÓRIA RAM INSTALADA DE 8GB (GIGABYTES) DDR3 OU SUPERIOR; EXPANSIBILIDADE A NO MÍNIMO 16GB; O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR BIOS DO MESMO FABRICANTE DO COMPUTADOR OU TER O DIREITO DE COPY RIGHT SOBRE ESTA BIOS, NÃO SENDO ACEITO SOLUÇÕES EM REGIME DE OEM; PLACA MÃE E CHASSI SER PREFERENCIALMENTE DO MESMO FABRICANTE DO NOTEBOOK; POSSUIR NO MÍNIMO 1 (UMA) PORTA DE VÍDEO HDMI; NO MÍNIMO 2 ENTRADAS USB 3.0 E 1 ENTRADA USB 2.0; NO MÍNIMO 1 (UM) CONECTOR DE REDE RJ-45 INTEGRADO; POSSUIR CONTROLADORA DE ÁUDIO COM MICROFONE INTEGRADO; POSSUIR WEBCAM INTEGRADA DE ALTA DEFINIÇÃO (720P), COM LED INDICANDO QUE A WEBCAM ESTÁ SENDO UTILIZADA, INTEGRADO AO GABINETE DO NOTEBOOK; CONECTOR PARA LINE OUT E MICROFONE; INTERFACE DE REDE SEM FIO INTEGRADA PADRÃO 802.11 B/G/N; BLUETOOTH® 4.0 INTEGRADO A PLAC | HP 250 | R\$ 6.300,00 | R\$ 220.500,00 |
| 00019 | 29 | UN | NOTEBOOK PROCESSADOR DUAL CORE ,MEMORIA RAM 4GB. CAPACIDADE DO HD 500 GB TELA DE 14. | HP 440 | R\$ 6.600,00 | R\$ 191.400,00 |
| 00021 | 45 | UN | KIT ADAPTADOR PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA - TIPO KIT DE SEGURANCA COM FECHADURA DE ACO MECANICA DE ACO INOX ROSQUEAVEL E INVIOLEVEL, COM CHAVE MICROMECHANICA DO TIPO CANHAO PARA TRAVAMENTO DE GABINETE DE MICROCOMPUTADOR QUE FAÇA USO DE PARAFUSO, OPCAO DE SEGREDO UNICO OU EM LOTES | HP SFF KIT j6l43aa | R\$ 230,00 | R\$ 10.350,00 |
| 00022 | 68 | UN | PLACA DE VÍDEO - PLACA DE VÍDEO DE NO MÍNIMO 2GB, CONEXÃO PCI EXPRESS X16, MÍNIMO 128 BITS, PADRÃO DDR3 OU | HP DUAL BAND | R\$ 350,00 | R\$ 23.800,00 |

| | | | | | | |
|-------|-----|----|---|----------|--------------|---------------|
| | | | SUPERIOR, 01 PORTA VGA + 01 PORTA DISPLAY PORT OU 2 PORTAS DISPLAYPORT OU 2 PORTAS HDMI | | | |
| 00024 | 93 | UN | MEMORIA 8GB DDR4 2133 MHZ | R\$ 0,00 | R\$ 540,00 | R\$ 50.220,00 |
| 00025 | 19 | KM | MEMORIA 16GB DDR4 2400 MHZ ECC | R\$ 0,00 | R\$ 1.445,00 | R\$ 27.455,00 |
| 00028 | 24 | UN | HARD DISC SAS 2,5 POLEGADAS 1TB, 10 MIL RPM HOT SWAP, COMPATIVEL E HOMOLOGADA PARA OS EQUIPAMENTOS HP SERVIDOR DL 380P G8. GARANTIA DE NO MÍNIMO 36 MESES. APRESENTAR MARCA E MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO. | R\$ 0,00 | R\$ 2.300,00 | R\$ 55.200,00 |
| 00046 | 48 | CX | CAIXA DE CABO CAT 6 - CAIXA DE CABO DE REDE, CAIXA CONTENDO NO MÍNIMO 305 METROS, CONTENDO AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CABO GIGALAN CAT. 6 U/UTP (NÃO BLINDADO) NA COR AZUL, 4 PARES TRANÇADOS COMPOSTOS DE CONDUTORES SÓLIDOS DE COBRE NU, 23 AWG, ISOLADO COM POLIETILENO TERMOPLÁSTICO; CAPA EXTERNA EM LSZH (LOW SMOKE ZERO HALOGEN) E COMPOSTO POR MATERIAIS QUE CUMPREM COM A DIRETIVA ROHS (RESTRICTION OF HAZARDOUS SUBSTANCES). DIÂMETRO NOMINAL: 6.0MM. PESO DO CABO: 42 KG/KM; TEMPERATURA DE INSTALAÇÃO: 0 À 520°C; TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -20°C A 70°C; TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: -20°C A 60°C; DESEQUILÍBRIO RESISTIVO MÁXIMO: 5%; RESISTÊNCIA ELÉTRICA CC MÁXIMA DO CONDUTOR DE 20°C: 93,8 O/KM; CAPACITÂNCIA MUTUA 1KHZ - MÁXIMO: 56 PF/M; DESEQUILÍBRIO CAPACITIVO PAR X TERRA 1KHZ - MÁXIMO: 3,3 PF/M; IMPEDÂNCIA CARACTERÍSTICA: 100±15% O; ATRASO DE PROPAGAÇÃO MÁXIMO: 545NS/100M @ 10MHZ; | R\$ 0,00 | R\$ 1.149,00 | R\$ 55.152,00 |
| 00089 | 98 | UN | CABO HDMI (HIGH DEFINITION MULTIMEDIA INTERFACE), TIPO HDMI MACHO X MACHO, COMPRIMENTO DE 1,5 METRO, PARA TRANSMISSAO DE DADOS DE VIDEO DIGITAL E AUDIO DIGITAL MULTI-CANAL DE ALTA DEFINICAO | R\$ 0,00 | R\$ 10,00 | R\$ 980,00 |
| 00105 | 120 | UN | EXTENÇÃO DE GARANTIA 24 MESES- GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE EQUIPAMENTOS DA MARCA HP MODELO PRODESK 400 G1 AIO, DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE COM TROCA DE PEÇAS OU ATÉ MESMO A SUBSTITUIÇÃO POR UM NOVO. GARANTIA ADICIONAL, PRESTADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE HP OU ATRAVÉS DE EMPRESAS AUTORIZADAS OU CREDENCIADAS PELO FABRICANTE HP | R\$ 0,00 | R\$ 680,00 | R\$ 81.600,00 |
| 00106 | 120 | UN | EXTENÇÃO DE GARANTIA 24 MESES- GARANTIA E SUPORTE TÉCNICO DE | R\$ 0,00 | R\$ 680,00 | R\$ 81.600,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|----|----|--|---------|--------------|-------------------------|
| | | | EQUIPAMENTOS DA MARCA HP MODELO 705 G1 A G3 DE 24 MESES, NA MODALIDADE ON-SITE COM TROCA DE PEÇAS OU ATÉ MESMO A SUBSTITUIÇÃO POR UM NOVO. GARANTIA ADICIONAL, PRESTADA PELO PRÓPRIO FABRICANTE HP OU ATRAVÉS DE EMPRESAS AUTORIZADAS OU CREDENCIADAS PELO FABRICANTE HP. | | | |
| 00107 | 12 | MS | ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA HPE - COM FORNECIMENTO DE ASSESSORIA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SERVIDORES HPE DL 380 GEN 8 E GEN 10, DL385 GEN 8, DL360 GEN 8. E STORAGES MSA 2050 SAN DC. DEVERÁ OCORRER SEMPRE QUE SOLICITADO NO PRAZO MÁXIMO DE 2 HORAS DE FORMA REMOTA OU 24 HORAS NO LOCA. CASO DE PARADA PARCIAL OU TOTAL DE EQUIPAMENTOS EM QUE NÃO FOR POSSÍVEL RESOLVER EM 4 HORAS DE FORMA REMOTA, DEVERÁ SER DESLOCADA EQUIPE PARA ATENDIMENTO NO LOCAL. NOS CASOS ONDE HOUVER AGENDAMENTO PARA ATENDIMENTOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO PREVENTIVA, A PREFEITURA DEVERÁ REALIZAR AGENDAMENTO PRÉVIO COM NO MÍNIMO 72 HORAS DE ANTECEDÊNCIA. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NA PROPOSTA, DECLARAÇÃO, CERTIDÃO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE, EMITIDO PELO FABRICANTE, COMPROVANDO APTIDÃO DA EMPRESA PARA ASSISTÊNCIA NOS EQUIPAMENTOS SUPRACITADOS SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO | PRÓPRIA | R\$ 9.450,00 | R\$ 113.400,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 2.561.008,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **MUNICÍPIO** de Lucas do Rio Verde não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021**, que a precedeu e íntegra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as notas fiscais eletrônicas correspondentes a execução do serviço objeto desta ata, devidamente processadas com

todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pelo Departamento de Compras e Contratos.

3.2. Após o ATESTO do servidor responsável pela fiscalização desta Ata, o **MUNICÍPIO** efetuará o pagamento das Notas Fiscais, mediante Ordem Bancária, e serão efetuados na terceira ou quarta semana do mês desde que não exceda o período de 30 (trinta) dias, ocasião em que deverá ser pago dentro deste prazo, mediante a apresentação da competente nota fiscal e das devidas ordens de fornecimento, atestada pelo servidor designado pelo **MUNICÍPIO** para a fiscalização da Ata;

3.3. Se a Nota Fiscal for apresentada com erro, será devolvida à licitante vencedora para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

3.4. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar as seguintes documentações:

3.4.1. Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

3.4.2. Certidão Negativa de Débitos Municipais, apenas para empresa com sede no **MUNICÍPIO** de Lucas do Rio Verde;

3.4.3. Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

3.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3.5. Nenhum pagamento será efetuado A **DETENTORA DA ATA** enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.6. O CNPJ da A **DETENTORA DA ATA** constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a futura **DETENTORA DA ATA** não tenha concorrido, de forma alguma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **MUNICÍPIO**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

- 4.1. As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela retirada da nota de empenho pela detentora.
- 4.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 4.3. Toda aquisição do objeto, deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho.
- 4.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 4.5. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.
- 4.6. Os Materiais deverão ser entregues após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou requisição, no almoxarifado central da Prefeitura localizado na Avenida Para nº 209-E Bairro Cidade Nova, horário das 07:00 horas as 10:00 horas, das 13:00 horas as 16:00 horas. A notas fiscais devem estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento ou requisição.
- 4.7. No recebimento e aceitação do objeto desta Licitação, serão consideradas, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/93.
- 4.8. O objeto deste instrumento será recebido pelo servidor designado para o seu acompanhamento, de forma provisória, imediatamente após efetuada a execução, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação exigida.
- 4.9. O objeto será recebido definitivamente (já incluso o recebimento provisório), em até 30 (trinta) dias, para verificação da qualidade, quantidade e conformidade com o exigido no Edital, pelo fiscal de contrato designado pela Administração.
- 4.10. A Prefeitura Municipal de Lucas do Rio Verde – MT, poderá, quando do recebimento do objeto, efetuar quaisquer diligências que julgar necessárias para aferir a qualidade do mesmo, observadas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- 4.10.1. Em caso de dúvidas quanto à qualidade do produto ofertado, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do licitante/**CONTRATADO**, cabendo à Administração escolher os testes que serão realizados e a instituição que as promoverá, nos termos dos artigos. 43, § 3º, c/c. 75 da Lei n. 8.666/93.
- 4.11. Se a qualidade dos materiais fornecidos não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.12. Se durante o prazo de validade da ata, o objeto/serviços entregues apresentarem quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, desde que isto não represente culpa dos agentes do **MUNICÍPIO**, este estabelecerá o prazo em que a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 DO MUNICÍPIO:

- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
- 5.1.2. Aplicar à **DETENTORA DA ATA** penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Notificar, por escrito, à **DETENTORA DA ATA** da aplicação de qualquer sanção.
- 5.1.4. Fornecer à **DETENTORA DA ATA** todas as informações relacionadas com o objeto do presente contrato;
- 5.1.5. Pagar à **DETENTORA DA ATA** na forma estabelecida neste instrumento, efetuando a retenção dos tributos devidos, consoante a legislação vigente;
- 5.1.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor designado pela Administração, o cumprimento deste instrumento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;
- 5.1.7. Exigir a apresentação de notas fiscais com as requisições fornecidas, recibos, atestados, declarações e outros documentos que comprovem as operações realizadas, o cumprimento de pedidos, o atendimento de providências, o compromisso de qualidade, etc, bem como fornecer à **DETENTORA DA ATA** recibos, atestados, vistos, declarações e autorizações de compromissos que exijam essas comprovações.
- 5.1.8. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

- 5.2.1. Atender as requisições do **MUNICÍPIO**, fornecendo o objeto licitado na forma estipulada neste instrumento, principalmente quanto ao prazo de execução/entrega;
- 5.2.2. Entregar o objeto licitado no local e forma indicada pelo **MUNICÍPIO**, obedecendo aos prazos estipulados.
- 5.2.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo **MUNICÍPIO**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;
- 5.2.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata, sem prévia e expressa anuência do **MUNICÍPIO**;
- 5.2.5. Credenciar junto ao **MUNICÍPIO** um representante e números de telefone e fax para prestar esclarecimentos e atender as solicitações, bem como reclamações que porventura surgirem durante a execução contratual;
- 5.2.6. Indicar, a pedido do **MUNICÍPIO**, telefones para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para os casos excepcionais que porventura venham a ocorrer;
- 5.2.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus empregados, prepostos ou terceiros no exercício de suas atividades, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

5.2.8. Responder, integral e exclusivamente, pelas despesas relativas aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

5.2.8.1. A inadimplência da **DETENTORA DA ATA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

5.2.9. Manter durante a execução da Ata todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais que se verificarem defeituosos, incorretos ou fora do prazo de validade, resultantes da entrega/execução do objeto desta Ata.

5.2.11. Quando requisitado, entregar/executar em local designado pelo **MUNICÍPIO**, sem que com isso haja qualquer custo adicional.

5.2.12. A Detentora deve ser responsável pela qualidade dos materiais;

5.2.13. Atender a todas as demais condições e obrigações descritas no Edital e Termo de Referência que deram origem à presente Ata.

5.2.14. Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega (ou instalação, conforme o caso).

5.2.15. A Detentora obriga-se a respeitar as normas técnicas, desenhos e especificações pertinentes ao objeto licitado.

5.2.16. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente a Secretaria de Administração, quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar a fiel execução da Ata;

5.2.17. Comparecer, sempre que convocada pela fiscalização, ao local designado pela Secretaria responsável, por meio de pessoa devidamente credenciada, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com o objeto fornecido.

5.2.18. Sempre que convocada, por telefone, correspondência, e-mail, etc. a Detentora deverá comparecer em até 24 (vinte e quatro) horas no local designado pela Secretaria responsável para recebimento de Ordem de Serviço.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura de Municipal de Lucas do Rio Verde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

6.2. O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará o detentor da ata de registro de preços à multa de mora, sem prejuízo da possibilidade de

cancelamento desta ata de registro de preços, que será aplicada considerando as seguintes proporções:

6.2.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

6.2.2. 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder o subitem anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão **DETENTORA DA ATA**, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

6.3. Pela inexecução total ou parcial desta Ata de Registro de Preços, a Administração poderá aplicar às seguintes sanções:

6.3.1. Advertência;

6.3.2. Multa Compensatória de:

6.3.2.1. Até 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela recusa injustificada em assiná-la;

6.3.2.2. Até 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;

6.3.2.3. Até 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total.

6.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO** por período não superior a 05 (cinco) anos, conforme escalonamento determinado pelo art. 12 do Decreto Municipal nº. 4.915/2020; e

6.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **DETENTORA DA ATA** de registro de preços ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior

6.4. A sanção de multa moratória prevista pelo item 6.2 não impede a aplicação da multa compensatória prevista pelo item 6.3.2 deste edital, conforme previsto pelo artigo 9º, § 5º do Decreto Municipal nº 4.915/2020.

6.5. As sanções previstas nos itens 6.3.1, 6.3.3, 6.3.4, poderão ser aplicadas conjuntamente com as previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2, garantida a defesa prévia do interessado.

6.6. A execução das sanções previstas pelos itens 6.2 e 6.3.2 poderá se dar, conforme caso, da seguinte forma:

6.6.1. Quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor através da emissão de Guia de Recolhimento;

6.6.2. Desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato, se houver;

6.6.3. Desconto no valor das parcelas devidas à **DETENTORA DA ATA** de Registro de Preços e;

6.6.4. Processo judicial após prévia inscrição do débito em dívida ativa;

6.7. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 6.3, reserva-se ao órgão do **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes classificados, seguindo a

ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

6.8. A segunda adjudicatária, ocorrendo à hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

6.9. Em qualquer caso de aplicação de sanção, será assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da **DETENTORA DA ATA**.

6.10. Na aplicação das penalidades previstas neste edital deverão ser observadas todas as normas contidas no Decreto Municipal nº 4.915/2020

6.11. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial de Contas – Tribunal de Contas Mato Grosso (TCE) e no caso de suspensão de licitar, o Licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

7.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

7.1.1. Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão de obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa **DETENTORA DA ATA** na execução da mesma.

7.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

7.2.1. Na análise dos pedidos de revisão não deve ser avaliada a margem de lucro da empresa, mas sim se o fato superveniente é capaz de trazer impactos financeiros que inviabilizem e/ou impeçam a execução do contrato pelo preço firmado inicialmente.

7.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

7.4. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

7.5. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

7.5.1. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

7.5.2. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

7.6. Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

7.6.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

7.6.2. De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto a necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

7.6.2.1. Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela **DETENTORA DA ATA**, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

7.6.2.2. Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.2.1. Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

7.6.2.2.2. Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto a manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;

7.6.2.2.3. Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.2.4. Nas hipóteses dos subitens 7.6.2.2.2 e 7.6.2.2.3 o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

7.6.2.3. Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.2.3.1. O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

7.6.2.3.2. Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto

7.6.2.4. Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas nos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

7.6.2.5. Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6.3. Se, no caso previsto pelo subitem 7.6.2.1, a **DETENTORA DA ATA** requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos subitens 7.6.2.2 e 7.6.2.3.

7.6.4. A revisão de que trata o subitem 7.6.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7.7. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, o Gestor da Ata poderá, sem prejuízo do disposto pelos itens acima, proceder à nova licitação para a aquisição dos bens/serviços, sem que caiba direito de recurso.

7.8. O órgão gerenciador deverá realizar periodicamente a avaliação quanto a manutenção da compatibilidade do preço registrado com aquele praticado no mercado, adotando as medidas indicadas nas cláusulas acima quando verificado qualquer desequilíbrio das condições econômico-financeiras, para mais ou para menos.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

8.1.1. A detentora descumprir as condições previstas nesta ata de registro de preços;

8.1.2. A detentora não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. A detentora sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas dos itens 8.1.1, 8.1.2. e

8.1.4. Será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa

8.2.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

8.2.1.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 A ata de registro de preços poderá ser cancelado pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do **MUNICÍPIO**, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

8.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.4.1. Por razão de interesse público; ou

8.4.2. A pedido do fornecedor.

8.5. Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

8.6. Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão do **MUNICÍPIO** o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação, para assumir a obrigação nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

CLÁUSULA NONA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

9.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pela autoridade competente ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo, sempre com base nas estimativas de consumo, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata se encontra compatível com o de mercado.

9.2. As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho/Requisição e respectiva Ordem de Fornecimento. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, as normas não poderão divergir das cláusulas desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021– REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021** e a proposta da empresa **ETUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira, Decreto Municipal nº. 4.641/2020 e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

11.3 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

11.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Lucas do Rio Verde, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE LUCAS DO RIO VERDE
CONTRATANTE
Aluízio José Bassani
Diretor de Desenvolvimento Sustentável

STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA
DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
DETENTORA DA ATA
José Guerreiro Filho
Proprietário

Testemunhas:

Nome: Alan Togni
CPF: 033.538.401-33

Nome: Odelir Pereira Ribeiro
CPF: 403.597.511-72

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 227/2021 PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021

A empresa **STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 08.710.871/0001-00, com sede na Av. São Sebastião, nº 3855, Bairro Quilombo, Telefone: (65) 3634-0798, na cidade de Cuiabá, Estado do Mato Grosso, neste ato representada pelo Proprietário Sr. **José Guerreiro Filho**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº 1203796-6 SJ/MT e CPF nº 848.821.741-20, declaramos que temos conhecimento e não há quaisquer dúvidas sobre o que segue:

- a) as informações constantes no Edital, inclusive Termo de Referência, Condições e Prazo de Execução e Prazo de Entrega do objeto, do Processo Licitatório acima descrito;
- b) cláusulas contratuais e condições para o cumprimento das obrigações do Instrumento assinado;
- c) que os fiscais designados para fiscalizar e acompanhar o processo de execução e/ou fornecimento, serão:

Fiscal do Contrato: Sr. Odelir Pereira Ribeiro – matrícula 8224 – Secretaria Municipal de Administração

Suplente: Sr. Ewerton Renner de Almeida Soares – matrícula 8220 – Secretaria Municipal de Administração

Declaramos ainda, o pleno conhecimento e atendimento às exigências contratuais, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e Legislação Municipal aplicável ao caso, desta forma, firmamos a presente declaração.

Lucas do Rio Verde – MT, 30 de Agosto de 2021.

**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA EIRELI
DETENTORA DA ATA
José Guerreiro Filho
Proprietário**